



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul  
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Processo nº 0147.001.0006194

Requerente: Vereador Adão da Silva

Súmula: Projeto de Resolução: que "Cria comissão especial dos homens pelo fim da violência contra as mulheres no âmbito da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul".

[SIC]

### RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria de vereadores signatários com assento nesta Casa Legislativa, a qual tem por escopo constituir "comissão especial dos homens pelo fim da violência contra as mulheres no âmbito da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul". Vem o expediente instruído com mensagem justificativa e projeto de lei em anexo.

### PARECER

O projeto deve ser analisado à luz do que dispõe o regimento interno da Câmara de Vereadores. Primeiramente, no que diz respeito à natureza das comissões especiais, transcrevemos:

*Art. 51. As Comissões Especiais, destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão a sua finalidade especificada na Resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.*

Ao quanto se observa, a proposição fixa o prazo para encerramento dos trabalhos por ocasião do seu art. 1º (até o término desta legislatura), e refere a publicação dos relatórios em seu art. 6º.

No aspecto de iniciativa para proposição, transcrevemos:

*Art. 59. As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa, por pelo menos um terço dos membros da Câmara Municipal, ou por deliberação do plenário.*



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul  
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

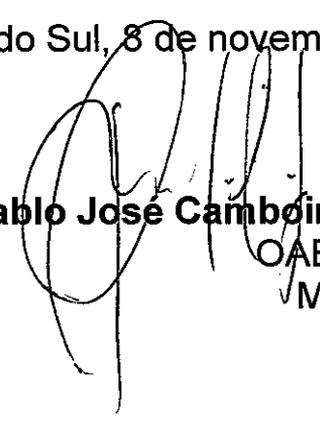


Em nosso entendimento, tal requisito não está contemplado, eis que o corpo legislativo da edilidade se compõe de 11(onze) vereadores, sendo que o projeto conta com apenas 3(três) vereadores signatários. Considerando a média aritmética do terço (3,6 considerando 11), são necessárias 4 assinaturas.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto opinamos ao sentido da impossibilidade, a esse momento, de criação da pleiteada comissão. Suprido o requisito da quarta assinatura, o projeto poderá seguir sua tramitação regimental. À consideração superior, e com a aprovação, encaminhe-se o expediente à Diretoria Legislativa para as diligências cabíveis.

Sapucaia do Sul, 8 de novembro de 2017

  
**Pablo José Cambóim de Souza**  
OAB/RS 50.493  
Matrícula 881

Aprovo .

  
**João Roberto da Fonseca Junior**  
Procurador Chefe  
OAB/RS 69.257